

PROJETO DE LEI Nº 637/96

Concede gratificação a Funcionário

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

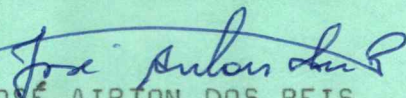
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder gratificação ao Contador MARINO BORELI, no valor / de R\$ 103,00 (cento e três reais).

Artigo 2º - A gratificação de que trata o artigo é concedida ao Funcionário por sua total dedicação ao Serviço Público, por mais de 25 anos.

Parágrafo Único - A gratificação ora concedida será incorporada automaticamente ao seu vencimento, para todos os efeitos.

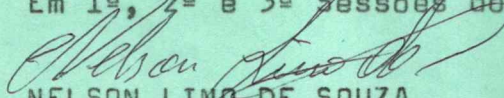
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

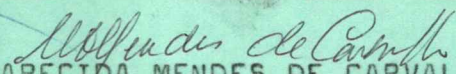
Natércia, 11 de dezembro de 1996.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X) = () REJEITADO

Em 1ª, 2ª e 3ª Sessões de dia 23/12/96, às 18 H; 19 H; 20 H.


NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA